

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender às demandas do CREF 18/PA-AP para deslocamentos pelo território nacional, Estado do Pará e Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Estimativa de consumo anual:

1.2.1. SEDE CREF18 – BELÉM/PA E MACAPÁ/AP:

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULOS	QUANT.	Valor Mensal	Valor anual Para 12 meses
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES COR PRATA OU BRANCO, MODELO HATCH PARA 05 PASSAGEIROS; Ano /modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Direção hidráulica; combustível gasolina/álcool; portas com trava e vidros elétricos; ar condicionado; equipamento de som Am/FM/MP3; seguro total KM livre e assistência 24h, com uso de guincho.	02	R\$ 2.900,33	R\$ 69.607,92
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: Cor prata ou preta; modelo: Sedan para 05(cinco) passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.3 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou superior; combustível gasolina/álcool; Travas elétricas e vidros elétricos nas 04 portas; ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; airbag; freios ABS; seguro total e KM livre e assistência 24 h, com uso de guincho.	02	R\$ 7.443,06	R\$ 89.316,72
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP-CAMINHONETE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potencia mínima do motor 140 CV, equipamento de	02	R\$ 9.259,06	R\$ 222.217,44

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

	som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro total KM livre e assistência 24(vinte e quatro) horas, com uso de guincho.			
--	--	--	--	--

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável se for de interesse da administração por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tais serviços terão sua vigência considerando a sua necessidade é elencada no Estudo Técnico Preliminar, pois a presente contratação tem por objetivo proporcionar, nas propriedades ocupadas pelo CREF 18/PA-AP, de forma qualificada e continuada, as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas ações administrativas e atividades finalísticas, permitindo a plena consecução de sua missão social.

1.6. A contratação pretendida se justifica pela necessidade de ininterruptão dos serviços de apoio técnico especializado educacional e administrativo considerando:

1.6.1. A especificidade do serviço, que compreende atividades que requerem uma continuidade um ano, tendo em vista o caráter administrativo do serviço a ser contratado, atendendo às fiscalizações realizadas "in loco" das atividades físicas.

1.6.2. A idade dos veículos próprios da instituição que em face tem tido elevados custos com manutenção destes veículos em curtos períodos de tempo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, levantamento realizado pelo CREF 18/PA-AP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

4.2. Os critérios de sustentabilidade são os previstos no Estudo Técnico Preliminar, mais especificamente no **Item 7** Possíveis Impactos Ambientais e/ou no edital como requisito previsto em lei.

4.2.1 Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e a legislação supervenientes e correlata;

4.2.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

Subcontratação

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca/modelo.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.9. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, **por todo o período de vigência do contrato**, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

4.10. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

Multas e infrações

4.11. É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

4.12. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia;

4.13. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo ao CREF18 em até 05 (cinco) dias corridos.

4.14. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

4.15. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

4.16. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo ao CREF18 em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.17. Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.

4.18. Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

4.19. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

Condições Gerais

4.20. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

- 4.21. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 4.22. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação à Contratada;
- 4.23. A Gerência de Frota deverá controlar as manutenções e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar condicionado, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos bens deverá ser realizada na Sede do **CREF18 PA-AP**, no Endereço: Av. Generalíssimo Deodoro nº 877 - Galeria João & Maria, Salas 11 e 12 – Bairro Nazaré - Belém/PA, CEP: 66040-140, de segunda a sexta, horário comercial de 08h às 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Conselho, dar-se-á o recebimento definitivo. Para dúvidas deve ser contatado o telefone (91)3223-6688 / e-mail: administracao@cref18.org.br.

Condições de execução

- 5.2. A execução dos serviços poderá ser iniciada, na forma que segue:
- 5.2.1 A contratada deverá permanecer com suas formas de recebimento de demandas, seja por e-mail, telefone, celular ou outros, disponíveis para atendimento da contratante.
- 5.2.2. A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato e envio de Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria Administrativa, devendo a CONTRATADA, encaminhar os veículos para o endereço indicado da Sede do CREF18/PA-AP, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos.**

Local da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços, circulação dos veículos locados, serão prestados no Estado do Pará e Amapá.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento das informações como nome do condutor e documentos além das placas dos veículos.
- 5.5. A contratada deverá entregar os carros locados em perfeita condição de uso e funcionamento, antes de serem colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho com o quantitativo e descrição dos veículos a

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

serem entregues. Os veículos serão colocados à disposição da Contratante, conforme descrições neste Termo de Referência.

5.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.7. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9. A quilometragem rodada bem como os dias de utilização dos veículos solicitados somente serão contabilizados a partir da origem do início da viagem, conforme cada solicitação, podendo ter como ponto de início da atividade desta instituição;

5.10. Conforme informado no item anterior, o percurso da garagem do veículo até o local de início da viagem não será objeto de pagamento das faturas a serem emitidas, ficando os custos desse trajeto arcados pela CONTRATADA.

5.11. Para o correto dimensionamento da proposta deve-se atentar à disposição dos itens do objeto, verificando que para locação de veículos, serão considerados o km rodado e que as licitantes deverão enviar os valores mensais e anuais.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar, conforme previsto no **Anexo I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, 877 - Galeria João & Maria, Salas 11 e 12 – Bairro Nazaré - Belém/PA CEP: 66040-140, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br, com as seguintes informações abaixo:

8.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real.

Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

8.1.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.1.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes neste Termo de Referência, valores estimados;

8.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

8.1.1.4. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.1.1.5. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.1.1.6. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será conforme estabelecido no Item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.2. Solicita-se à(s) licitante(s) quando convocado(s) que a(s) proposta(s) ajustada(s) seja(m) encaminhada(s) nos moldes do modelo constante no **Anexo do Edital** para a elaboração de proposta de preços, atentando para o exigido no **item 8.1 e seus subitens**, devendo ainda, apresentar a especificação de forma clara e detalhada do objeto ofertado.

8.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

9.1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.2. Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

9.3. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

9.5. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

9.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Conselho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREF18/PA-AP**, não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

9.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;

9.11. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados, conforme legislações de trânsitos;

9.12. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.13. A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima **de 30.000 (trinta mil quilômetros)**, o que primeiro ocorrer;

9.14. No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;

9.15. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

9.16. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;

9.17. A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer uma das seguintes situações:

9.18. Em caso de perda total do veículo;

9.18.1 No caso da prática de crime patrimonial;

9.18.2. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;

9.18.3. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;

9.18.4. Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.

9.19. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

9.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.22. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.23. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

9.24. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.26. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

9.27. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.28. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

9.29. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada no ato da formalização contratual, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Posto isto, encaminho o processo para **aprovação superior** retornando à Coordenação de Compras e Licitações para prosseguimento da contratação.

Belém - Pará, 17 de abril de 2024.

Andrezza Brito Silva de Oliveira

Gestora Cref18